



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 24 de outubro de 2025.

OFÍCIO GAB. nº 926/2025

Ref: Encaminha Projeto de Lei nº 046/2025

Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 046/2025, que “Institui benefício que faculta ao servidor público usufruir de um dia de folga na data de seu aniversário natalício”.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

O presente Projeto de Lei, que visa instituir a concessão de folga remunerada aos servidores públicos municipais na data de seus respectivos aniversários – doravante denominada "Folga Aniversário" –, tem como principal objetivo reconhecer e valorizar o inestimável capital humano que move a Administração Pública Municipal.

Em um contexto de constantes desafios e demandas crescentes, nossos servidores públicos demonstram diariamente um comprometimento inabalável com a prestação de serviços essenciais à população. São eles que, com dedicação e resiliência, atuam na linha de frente, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades vitais para o desenvolvimento de nosso município.

Este Projeto de Lei não se limita a um mero agrado, mas se configura como um gesto de apreço e reconhecimento institucional pela dedicação e esforço contínuo. Ao longo de suas carreiras, nossos servidores são verdadeiros guerreiros que, muitas vezes em condições adversas, superam obstáculos e mantêm a máquina administrativa em pleno funcionamento. A Folga Aniversário é, portanto, uma forma singela, porém significativa, de o Poder Público retribuir essa lealdade e esse empenho.

Câmara Municipal de Joanópolis

PROTOCOLO Nº

DATA: 24/10/25 Hrs: 16:52

ASS:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Conceder um dia de descanso na data do aniversário natalício é permitir que o servidor desfrute de um momento especial ao lado de sua família e amigos, promovendo o bem-estar, a saúde mental e o equilíbrio entre vida pessoal e profissional. Trata-se de um incentivo que fortalece a moral do funcionalismo, eleva a autoestima e contribui indiretamente para a melhoria da produtividade e da qualidade no ambiente de trabalho. Servidores valorizados e motivados são a base para uma gestão pública eficiente.

Sem mais, agradeço pela atenção dessa egrégia Câmara Municipal.


CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Sílvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 46 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui benefício que faculta ao servidor público usufruir de um dia de folga na data de seu aniversário natalício"

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida folga abonada aos servidores públicos municipais no dia de seu aniversário.

Art. 2º A folga abonada referente ao aniversário do servidor público municipal, caso este recaia em feriado, ponto facultativo ou final de semana, deverá ser usufruída no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Art. 3º É vedada, em qualquer hipótese, a conversão do dia de folga abonada de que trata esta Lei em abono pecuniário, indenização ou pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º A fruição da folga abonada deverá ser comunicada pelo servidor público, por escrito, à chefia imediata ou à respectiva Secretaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. Por motivo de fato extraordinário e atípico, devidamente justificado e relacionado ao imperioso interesse público, o Secretário da Pasta ou o Prefeito Municipal poderão, discricionariamente, postergar a data da concessão do dia de folga abonada.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a nova data para o gozo do benefício será designada pela autoridade administrativa competente, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes à data legitimamente prevista.

CP

Câmara Municipal de Joanópolis

PROTOCOLO Nº

DATA: 24/10/25 Hrs.: 16:52

155

[Assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 24 de outubro de 2025.


CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL